



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.361/2008, DE 21/05/2008

**“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.346/2008 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.346, de 01 de março de 2008, passa ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Congregação Cristã no Brasil, da Quadra 08, Lote 25 (antiga rua Voluntários da Pátria – desafetada pela Lei Municipal nº 1.339, de 28 de novembro de 2007, com área de 1.020,00 m<sup>2</sup>, frente para a rua Joaquim Cardeal de Souza, lado esquerdo (ímpar), com distância de 67,50 m para a Rua Goiânia, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

Ao Norte (fundo):	com 12,00 m para a Rua Padre João Crippa
Ao Sul (frente):	com 12,00 m para a Rua Joaquim Cardeal de Souza
Ao Leste (lado esquerdo) :	com 85,00 para a área do DETRAN
Ao Oeste (lado direito):	com 85,00 para os lotes nºs: 01 e 13 da Quadra nº 08 e alameda Santa Rita – Bairro São Judas Tadeu

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2008.

  
Engº Agrº MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal  
Coxim/M\$